

Lei nº 568/74

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado neste Município.

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporá decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

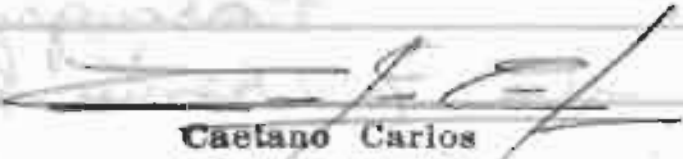
Artigo 1º). Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo, em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste município, arcando a Secretaria com a impor-

tância de até Cr\$ 260.000,00 (duzentos e ses-
 penta mil cruzeiros), para o fim deli-
 mado e cabendo à Prefeitura aplicar
 as quantias recebidas unicamente na
 execução do empreendimento, bem como
 suplementá-las no caso da despesa
 ultrapassar o valor previsto, obedeci-
 dos os requisitos legais exigíveis pa-
 ra a efetuação de despesas públi-
 cas;

Artigo 2º). Esta lei entrará
 em vigor na data de sua publica-
 ção;

Artigo 3º). Revogam-se as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
 de Itaipava, 30 de maio de 1974.


 Caetano Carlos
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
 nesta Secretaria, na mesma data
 supra.


 Luiz Vilas Bôas
 SECRETÁRIO